



CURITIBA



CURITIBA S.A.
Folha nº 68
G.F. 197

CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 54 para prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **LH SQUIPANO CONSULTORIA - EPP**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por seu Diretor Presidente **WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**, CPF/MF nº 839.068.789-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MATEUS MARANHÃO RAMOS**, inscrito no CPF/MF nº 029.446.649-56, assistido pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LH SQUIPANO CONSULTORIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.699.784/0001-81, com sede na Rua CSB 07 Lote 5 Sala 3 - Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, CPF/MF nº 040.876.221-77, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-082.688/2018, obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial a Lei nº 8.666/1993, e no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2017**, Processo Administrativo nº. 57-000.081/2017, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54 celebrado em 22/08/2017, que será regido pelas disposições do parágrafo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e seu inciso I, alínea "b", em conformidade com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto principal prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do referido instrumento **por mais 12 (DOZE) meses, com início em 23 de Agosto de 2019 e término em 22 de Agosto de 2020**, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor deste Aditamento

O valor total deste aditamento de contrato é de **R\$ 8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais)**, cujo valor mensal é de **R\$ 674,83 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme demonstrado Proposta de Preços originária deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor por vida ativa será fixo independente do número de admissões e demissões.

Parágrafo Segundo - O valor total do contrato poderá variar para mais ou para menos em decorrência do número de admissões e demissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Futuros Reajustes do Preço

Na forma da cláusula sexta do contrato aditado, os eventuais reajustes futuros no preço motivado por Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, somente poderão ser admitidos depois de transcorridos pelo menos 12 (doze) meses contados do último reajuste, independente da data ou efeitos destas normas coletivas de trabalho.

Handwritten signatures and initials:
P.
M.
Adri
J.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CURITIBA S.A.
Folha nº 69
G.F. 197

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Pecuniárias

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.


CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de Agosto de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.


WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente da CURITIBA S.A.


MATEUS MARANHÃO RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.



SANDRA REGINA SCHMITKA ROMANIELLO
Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

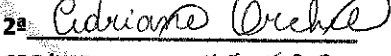

LH SQUIPANO CONSULTORIA EPP

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 011.910.699-94

2ª 
CPF/MF: 019.075.589-00

Adriano Ornelas
Diretor de Pessoal
CURITIBA S.A.